



**Governo do Estado de Roraima**  
**Instituto de Previdência do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**CONVÊNIO**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2023**  
**QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O**  
**INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/RR**  
**E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO**  
**ESTADO DE RORAIMA - IPER, PARA O**  
**FIM QUE ESPECIFICA.**

De um lado o **IEL - NÚCLEO REGIONAL - RR**, com sede à Av. Capitão Júlio Bezerra, 363 - Centro, nesta cidade do Boa Vista - Roraima, inscrito no CNPJ-MF 02.777.249/0001-33, por meio de sua Superintendente Regional **Rônia de Oliveira Vieira Barker** portadora da cédula de identidade 120378 SSP/RR, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 585.704382-49, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONVENIENTE** e, do outro lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.491.063/0001-86, instalado na Rua: Doutor Araújo Filho, 823 – Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69301-090, neste ato representado por sua Presidente **Cinara de Castro Machado Pontes**, brasileira, inscrita no CPF: 446.767.352-00, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente outorgadas e aceitas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO DE CONVÊNIO**, constitui a concessão dos seguintes descontos, sobre os preços regularmente ofertados a todos os profissionais do **IPER**.

- a) Desconto de **15% (quinze por cento)** à vista nos cursos profissionalizantes do IEL.
- b) **50% (cinquenta por cento)** de desconto na matrícula dos cursos de Graduação pela UNIFACVEST ou Pós Graduação pela Faculdade São Luís.
- c) Desconto de **15% (quinze por cento)** à vista no aluguel de salas e auditório do IEL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I- DA CONVENIADA (IPER):**

- a) Divulgar a logomarca da Conveniente em seu site institucional, redes sociais, grupos de WhatsApp;
- b) Repassar informações aos profissionais do **IPER** para recebimento do desconto;

§1º Os serviços do Objeto deste Convênio serão prestados na SEDE do IPER, Boa Vista, RR (95) 2121-3981 ou no e-mail: drh@iper.rr.gov.br.

§ 2º O IPER não assume qualquer responsabilidade extra que não esteja mencionada neste Termo de Convênio.

**II - DA CONVENIENTE (IEL/RR):**

- a) A convenente responsabiliza-se a cumprir os termos da Cláusula Primeira quanto à aplicação dos descontos a serem concedidos;
- b) A convenente responsabiliza-se por divulgar as condições previstas neste Termo, bem como todas as informações relativas às atividades a serem realizadas pela Conveniada;
- c) Divulgar a logomarca da Conveniada em seu site institucional e redes sociais.
- d) Disponibilizar colaborador para apresentar este convênio em eventos do **IPER**;
- e) Obriga-se a informar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao **IPER**, quando da alteração de descontos a serem oferecidos, bem como mudanças de endereço e demais atos.

§1º Os serviços do Objeto deste Convênio serão prestados na Av. Capitão Júlio Bezerra, 363 - Centro, Telefone (95) 3212-3884 e e-mail: ceem@ielrr.org.br.

§ 2º **O IEL/RR** não assume qualquer responsabilidade extra que não esteja mencionada neste Termo de Convênio.

### **CONVENENTE (IEL/RR) :**

- a) Pagamentos para cursos profissionalizantes, será aceito o pagamento à vista em espécie, ou via Pix com comprovante: 02.777.249/0001-33;
- b) Para pagamento de matrícula da Graduação ou Pós-Graduação com desconto, pagamentos somente à vista débito, dinheiro em espécie ou Pix com comprovante: 02.777.249/0001-33.
- c) Para pagamento no aluguel de salas/auditório, será aceito o pagamento à vista em espécie, ou via Pix com comprovante: 02.777.249/0001-33.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A forma de pagamento será negociada entre a CONVENENTE e o assistido por este Convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual ou superior período, salvo manifestação em contrário de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os descontos concedidos serão mantidos durante o período de tempo previsto, podendo ser alterado de acordo com o interesse das partes, por meio de carta/ofício.

**CONVENENTE/CONVENIADA** para alteração de descontos, bem como para tratar da vigência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este instrumento poderá ser denunciado sem ônus por qualquer das partes mediante comunicação expressa por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou extinto por superveniência administrativa que o torne inexecutável, resolvendo-se de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, respondendo a parte inadimplente pelos danos a que der causa.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista do Estado de Roraima, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, inclusive na hipótese de mudança de domicílio.

E por estarem justas e acordadas, os CONVENENTES firmam o presente instrumento em uma via digital e vai assinado pelos contraentes.

(assinatura digital)

**Rônia de Oliveira Vieira Barker**  
Superintendente do IEL/RR

(assinatura digital)

**Cinara de Castro Machado Pontes**

Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER



Documento assinado eletronicamente por **Rônia de Oliveira Vieira Barker, Usuário Externo**, em 02/05/2023, às 12:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cinara de Castro Machado Pontes, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima**, em 02/05/2023, às 13:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8484825** e o código CRC **2BEFAC18**.